


ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
GABINETE

PORTARIA Nº 1019 /2.007-GAB

HÍDRICOS, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no inciso I do Art. 26 da Constituição Federal, do Art. 43 do Decreto nº 24.643, de 10 de junho de 1.934, do Cap. II, Art. 10, da Lei Estadual nº 13.123, de 16 de julho de 1.997 e do que consta o Processo nº 17001542/2007- 12.492, RESOLVE:

Art. 1º - Fica outorgado a SANEAMENTO DE GOIÁS S/A. - SANEAGO, com sede à , no município de Goiânia, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.929/0001-02 e a COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB, situada à , no município de Brasília, Estado do Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, por 12 (doze) anos, o uso das águas do Rio Corumbá, para abastecimento público do município de Luziânia, Valparaíso de Goiás, Cidade Ocidental, Novo Gama e parte do Distrito Federal, para derivação durante 24 (vinte e quatro) horas diárias, de até 5.600 l/s (cinco mil e seiscentos litros por segundo).

Parágrafo Único – Todas as obras decorrentes desta concessão, deverão ser executadas, no prazo máximo de 03 (três) anos, para consolidação deste ato, conforme previsto no processo acima mencionado.

Art. 2º - Atingindo nos períodos de estiagem, vazão insuficiente para garantir vazão mínima, determinada pela SEMARH, uma vez que o referido uso é prioritário.

Art. 3º - A outorga prevista no caput do Art. 1º teve por estudo a Caracterização Hídrica realizada pelo ENGENHEIRO CIVIL FAUSTO NERI MORAES SARMENTO, CREA-GO Nº 857/D, o qual torna-se Responsável Técnico, perante o Governo do Estado de Goiás.

Art. 4º - Para a proteção do manancial, fica o outorgado obrigado à:

I - Utilizar técnicas adequadas no manejo e conservação dos solos;

de 1986 do CONSELHO NACIONAL DO MEIO AMBIENTE – CONAMA;

III – Recompor e preservar as matas ciliares, conforme previsto em Lei nº 12.596, de 14 de março de 1.995, que institui a Política Florestal do Estado de Goiás e dá outras providências;

IV – A captação será feita na acumulação decorrente do Aproveitamento Hidrelétrico de Corumbá IV, com volume útil acumulado de 783.710.000,00 m³ (setecentos e oitenta e três milhões, setecentos e dez mil metros cúbicos), outorgada à Corumbá Concessões S.A. por meio da Portaria nº 117/2001.

Licenciamento Ambiental.

condições impostas nesta Portaria.

revogadas as disposições em contrário.

V - Verificar, junto aos órgãos competentes, a necessidade de requerer

Art. 5º - O outorgado responderá criminalmente pelo não cumprimento das

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura,

CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de Junho de 2007.

RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos 29


JOSÉ DE PAULA MORAES FILHO
Secretário


HARLEN INÁCIO DOS SANTOS
Superintendente de Recursos Hídricos